



**LEI Nº. 573, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**Dispõe sobre a criação da Semana do Empreendedorismo nas escolas municipais de Pindoretama e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, ESTADO DO CEARÁ,** Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído em todas as escolas da rede municipal de ensino de Pindoretama a Semana do Empreendedorismo.

**Art. 2º.** As atividades referidas no art. 1º terão a duração de 1 (uma) semana, ficando a critério da Secretaria Municipal de Educação seu desenvolvimento, em conformidade com o tema.

**Art. 3º.** A Semana do Empreendedorismo fará parte do calendário escolar anual e poderá ser aberta para os pais dos alunos, comunidades e empresas locais.

**Art. 4º.** O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 10 de novembro de 2021.

  
**JOSÉ MARIA MENDES LEITE**  
Prefeito do Município de Pindoretama

**PUBLICADO**  
Conforme Art. 88 da Lei  
Orgânica do Município  
Em: 11 / 11 / 2021  
Redução

Publicado no Diário Oficial dos Municípios  
do estado do Ceará - APECE  
Nº 285 Pág: 53 Em: 11 / 11 / 2021  
Redução

Autoria desta Lei: Vereadora Silvia da Silva Reis